



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Recusado

ATA Nº 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de Quiaios, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. No dia 18 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nas instalações da Junta de Freguesia de Quiaios, reuniu pela primeira vez o Júri designado por deliberação da Junta de Freguesia, de 17 de agosto de 2022, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontrando-se presentes os seguintes membros: Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal da Figueira da Foz, como Presidente, Henrique Manuel Nascimento Fernandes, 1.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia de Quiaios, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, como 1.º vogal efetivo, e Luís Augusto Figueiredo Pereira, assistente operacional do quadro desta Junta de Freguesia, como 2.º vogal efetivo.
2. Este procedimento concursal rege-se pelo disposto, nos seguintes diplomas: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada, apenas por LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada, apenas por Portaria) e a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022), no que lhe seja aplicável.
3. A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos/as candidato/as, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos aqueles, pelos métodos de seleção obrigatórios e os métodos de seleção facultativos, nos termos do n.º 1 e 2 e 4 do artigo 36.º, da LTFP e os artigos 5.º e 6.º e 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para os postos de trabalho colocados a concurso, cujas unidade orgânica, caracterização do posto de trabalho e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam:



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

f.m.
Receio

Posto de trabalho / Local de Trabalho / Unidade Orgânica	Nível habilitacional	Caracterização do Posto de Trabalho
Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória ou equiparada, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma. Ao Assistente Operacional compete exercer as seguintes funções: conduzir máquinas e viaturas da Freguesia; efetuar a manutenção dos espaços verdes; efetuar a limpeza de bermas, valetas e valas de águas pluviais; efetuar a limpeza e manutenção de espaços públicos, vias e passeios, verificando anomalias e, sempre que necessário, comunicando-as aos serviços para reporte às autoridades competentes; executar cortes em árvores, relvas e sebes; efetuar a limpeza dos espaços junto dos ecopontos e contentores de resíduos sólidos urbanos; efetuar pequenos trabalhos de pedreiro e trabalhos cemiteriais; proceder à limpeza, arrumação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Freguesia; efetuar tarefas de prevenção de incêndios florestais; apoiar, em articulação com outras entidades, na intervenção em situações de calamidade pública.

4. A descrição das funções não prejudica a atribuição aos/às trabalhadores/as de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
5. **Âmbito de recrutamento:** Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP, e tendo em conta a deliberação da Assembleia de Freguesia de 17 de dezembro de 2021 relativo ao Mapa de Pessoal da Freguesia, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.
6. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria, o procedimento concursal não se restringe a trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
8. **Requisitos de admissão** previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b. Ter 18 anos de idade completos;
 - c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e. Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
9. **Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:** Apenas poderá ser candidato/a ao Procedimento Concursal quem seja titular do nível habilitacional. Os/as candidatos/as possuidores de habilitação académica obtida em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes das habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação portuguesa aplicável.



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Revisão

10. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos, até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.
11. **Formalização das candidaturas:** - As candidaturas poderão ser formalizadas em suporte de papel, através de requerimento ou do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Quiaios e na página eletrónica desta Freguesia, em www.if-quiaios.pt, acompanhado dos documentos/informações previstos no ponto seguinte, e entregues pessoalmente nos referidos Serviços, durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Junta de Freguesia de Quiaios, Rua da Figueira da Foz, n.º 27, 3080-544 Figueira da Foz.
- 11.1 No documento de candidatura deverá constar, a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas, que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.
- 11.2 Na submissão da candidatura terão de ser indicados os elementos/documentos, que a seguir se indicam:
- a) Identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados);
 - b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
 - c) Declaração dos requisitos de admissão mencionados no **ponto 8** da presente Ata;
 - d) Certificado, ou outro documento idóneo, legível, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
 - e) Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não ser considerado;
 - f) No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: - A modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
 - g) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, deverão apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários de modo a garantir, que no processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
 - h) Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 11.3 Caso os/as candidatos/as não pretendam adotar o formulário indicado no **ponto 11**, tudo o que dele conste, e que aqui não esteja mencionado, deverá constar do requerimento de candidatura a apresentar.
- 11.4 Nos termos do n.º 8 do art.º 20.º da Portaria, a não submissão/apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentar os mesmos, determina:



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Handwritten signature in blue ink.

- A exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

12. O Júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação, como a seguir se indica:

12.1 Nos termos do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 5º e 9º da Portaria são adotados os seguintes métodos de seleção e bem assim, a respetiva valoração:

- a) **Prova de Conhecimentos (PCO) - Natureza e valoração:** - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A **Prova de Conhecimentos será oral**, de realização individual, de natureza teórica, numa só fase, **tendo a duração máxima de trinta minutos**, destinando-se a avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias detidas pelos candidatos, para o exercício da função a concurso. A **prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores**, com valoração até às centésimas, em que a sua **ponderação para a avaliação final será de 40%**, e versará sobre a legislação/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente ata, até à data da realização da prova de conhecimentos;

- **Legislação Geral recomendada à realização da Provas de Conhecimentos Oral:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na parte que se refere a férias, faltas e licenças e Exercício do Poder Disciplinar; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada; Decreto Regulamentar. n.º 18/2009, de 04 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de junho.

- b) **Avaliação Psicológica:** A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

- Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- A sua ponderação para a avaliação final será de 30%.
- A aplicação deste método de seleção será efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada;

12.2 O resultado da avaliação psicológica **tem uma validade de 24 meses**, contados da data da homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora, desde que tenha sido aplicada a totalidade do método ao candidato e o mesmo tenha obtido resultado positivo.

12.3 Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 5º e 9º da Portaria, os/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 40%.

- A classificação final da Avaliação Curricular, será calculada, através da seguinte fórmula:

- $AC = (HA + FP + 3EP) / 5$.

Em que:

- **Escolaridade obrigatória ou equiparada**, com possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional – 18 valores;

- **12.º Ano de escolaridade ou nível académico superior ao nível precedente** – 20 Valores.

Formação Profissional (FP): - Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área da atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

- Sem horas em formação - 9 valores;

- De 1 a 7 horas - 10 valores;

- De 8 a 14 horas – 12 valores;

- De 15 a 21 horas - 14 valores;

- De 22 a 28 horas - 16 valores;

- De 29 a 35 horas - 18 valores;

- Mais de 35 horas - 20 valores.

Em que 1 dia corresponde a 7 horas.

EP= Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

< 6 meses = 10 valores;

≥ 6 meses e ≤ 1 ano = 12 valores;

> 1 ano e ≤ 2 anos = 14 valores;

> 2 anos e ≤ 3 anos = 16 valores;

> 3 anos e ≤ 4 anos = 18 valores;

> 4 anos = 20 valores.



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Handwritten signature

- De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º, da Portaria, os júris deliberaram não considerar o parâmetro, **Avaliação de Desempenho, na aplicação do método, Avaliação Curricular.**

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada através dos níveis classificativos e respetiva classificação:

- **Elevado** – 20 valores;
- **Bom** – 16 valores;
- **Suficiente** – 12 valores;
- **Reduzido** – 8 valores;
- **Insuficiente** – 4 valores;
- **Em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 30%.**

- **Competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função:**

- Orientação para o Serviço Público;
- Conhecimentos e Experiência;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Iniciativa e Autonomia.

- De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º, da Portaria, os júris deliberaram não considerar o parâmetro, **Avaliação de Desempenho, na aplicação do método, Avaliação Curricular.**

12.4 Opção por métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, no recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, ou seja a Prova de Conhecimentos Oral e a Avaliação Psicológica.

12.5 Método de Seleção Facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção: - Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º, da Portaria será adotado este método de seleção, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional é avaliada segundo os seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

- **Elevado** – 20 valores;
- **Bom** – 16 valores;
- **Suficiente** – 12 valores;
- **Reduzido** – 8 valores;
- **Insuficiente** – 4 valores;



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Handwritten signature

- Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
- A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos;
- A entrevista profissional de seleção será pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados nos Serviços Administrativos da Freguesia de Quiaios e disponibilizados na página eletrónica da Freguesia.
- O resultado da entrevista profissional de seleção é obtido, através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
- E em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 30%.

12.6 As valorações finais dos métodos de seleção, serão obtidas, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (PCO \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

PCO = Prova de Conhecimentos Oral

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

OU

$$VF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

- 13.** De acordo com o disposto na alínea p) do n.º 4 do artigo 11.º e n.º 3 do artigo 7.º da referida Portaria, por forma, a prevenir a grande probabilidade, de não se conseguir proceder à aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, considerando o grande volume de trabalho que atualmente se verifica nesta área de trabalho, bem como no que se refere à insuficiência de recursos humanos, será aplicado o faseamento dos métodos de seleção, e assim sendo, ponderada a opção prevista na lei.

- 13.1** Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas do primeiro método obrigatório;
- 13.2** Aplicação do segundo método de seleção, aos 20 candidatos/as melhores classificados/as, no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- 13.3** Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto 13.4, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

f.m.
Rui

necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

- 13.4** Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto no **ponto 13.2**, procede à aplicação do método seguinte a outro conjunto de candidatos/as, que serão notificados/as para o efeito;
- 13.5** Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos/as, nos termos do ponto anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.
- 13.6** Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no n.º 2 do artigo 27º da referida Portaria.
- 14.** Em conformidade com o Despacho de abertura destes procedimentos concursais, tendo-se tido em conta o n.º 1, do artigo 14.º da Portaria, e considerando-se de que não dispõe a Junta de Freguesia de meios técnicos com competências adequadas, para a aplicação do método de seleção, a Avaliação Psicológica, o Júri socorrer-se-á de Entidades Pública ou Privada na realização do método de seleção, Avaliação Psicológica.
- 15.** Os/as candidatos/as que **não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção**, bem como, **os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção**, serão excluídos, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
- 16.** Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 17.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar nos termos da lei penal.
- 18.** As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no site da freguesia, www.jf-quiaios.pt, de acordo com o ponto 6 do artigo 11º, da Portaria.
- 19.** Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência dos/as interessados/as e nos termos do n.º 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, ainda que preferencialmente, através de correio eletrónico.
- 20.** Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação com indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devam ter lugar, através do correio eletrónico constante do formulário eletrónico para efeitos de candidatura ou via postal, consoante os casos;
- 21.** As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas na sede da Junta de Freguesia de Quiaios, sita na Rua da Figueira da Foz, n.º 27, 3080-544 Quiaios, e divulgadas na página eletrónica da freguesia em <https://jf-quiaios.pt/>.
- 22.** Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º, 22º e 28º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 23.** A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, na sede da Junta de Freguesia de Quiaios, sita na Rua da Figueira da Foz, n.º 27, 3080-544 Quiaios, e divulgadas na página eletrónica da freguesia.



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

24. **Prazo de validade:** O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no artigo 30.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos/as aprovados/as, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.
25. **Quota de emprego:** Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um/a candidato/a com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
26. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
27. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
28. No dia da publicação, por extrato do Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º da Portaria, também o será integralmente na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt) e ainda na página eletrónica da Freguesia de Quiaios, de forma integral e não por extrato, e por opção, <https://www.if-quiaios.pt/>.
29. Em tudo o que não esteja previsto na presente ata, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.
30. Na tramitação dos presentes procedimentos concursais serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

A Presidente do Júri

Assinado por: **PAULA CRISTINA JORGE DA SILVA ZUZARTE**
Num. de Identificação: 06587391
Data: 2022.08.19 20:54:09+01'00'

(Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte)

O 1.º Vogal efetivo

(Henrique Manuel Nascimento Fernandes)

O 2.º Vogal efetivo

(Luís Augusto Figueiredo Pereira)